DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar Nº109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 3
Decreto Nº 3.137 de 25/01/2.022 COVID-19. 3
Portaria Nº 3.733 de 25/01/2022. 6
Comunicação 8
Cultura e Turismo 8
Esporte 8
Financeiro 8
Habitação 8
Meio Ambiente 8
Recursos Humanos 9
PORTARIA Nº 3729 DE 25/01/2022 9
PORTARIA Nº 3730 DE 25/01/2022 10
PORTARIA Nº 3731 DE 25/01/2022 11
PORTARIA Nº 3732 DE 25/01/2022 12
Licitação 13
Pregão Eletrônico nº 01/2022 13
Contabilidade 14

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 3137/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Estabelece disposições sobre medidas emergenciais a respeito do funcionamento das atividades comerciais e eventos em geral com protocolo sanitário e medidas restritivas para o combate à propagação da COVID-19 no município de BOFETE, sob pena de aplicação de penalidade pelo descumprimento".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o funcionamento das atividades comerciais mediante protocolos sanitários e medidas restritivas;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação das unidades de saúde do município que causam preocupação;

CONSIDERANDO a constatação pela fiscalização municipal de irregularidades com relação as medidas restritivas para evitar a disseminação da Covid-19.

D E C R E T A:

Art. 1º O funcionamento das atividades comerciais, religiosas, restaurantes e similares, fica condicionado a estrita observância das regras restritivas, tais como: restrição de aglomeração, distanciamento mínimo, uso de máscara, fixação de cartazes informativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

e disponibilização de alcool em gel.

Art. 2º Os estabelecimentos, visando cumprir o limite de ocupação máxima, deverão permitir o consumo tão somente nas mesas disponíveis, sendo vedado o consumo em balcão ou onde o cliente permaneça em pé, ainda, fica vedado o aumento do número de mesas, colocadas fora do estabelecimento, em calçadas ou afins.

Art. 3º Os estabelecimentos podem permanecer em funcionamento até às 22h com atendimento presencial e após esse horário, apenas delivery.

Art. 4º Durante o período de 25 de janeiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022 todos os eventos particulares (festas, bailes, shows, clubes noturnos e afins), tanto a céu aberto quanto em ambientes fechados deverão respeitar o limite de ocupação de no máximo 50% do limite de ocupação do local e conforme definido no alvará de funcionamento.

Art. 5º O descumprimento das medidas restritivas acarretará a aplicação das penalidades, conforme já previsto no art. 7º do Decreto nº 3.039/2021, constituindo desde advertência e multa até a interdição do estabelecimento, que podem ser aplicadas por qualquer funcionário público com atribuições de fiscalização.

Art. 6º A aplicabilidade das penalidades atenderá ao estabelecido na Lei Municipal nº 1635/2000 que estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária, em cumprimento às legislações sanitárias federais, estaduais e municipais.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão fixar em local visível o disposto nesse Decreto, tornando de conhecimento público especialmente com relação as penalidades e medidas restritivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 8º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete (SP), 25 de janeiro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, e publicado por afixação em local de costume no paço municipal, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria 3733, Bofete, 25 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre alteração da Portaria 3554 de 07 de Abril de 2021 para atualização e nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Bofete.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para constituirem O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bofete.

REPRESENTANTES DA CASA DA AGRICULTURA
Titular: Flávio Bahdur Chueire
Suplente: Denilson Alves da Silva

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Titular: Elias Antunes da Silva
Suplente: Bruno Martins

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL
Titular: Fernando Luiz Bicudo Ferraro
Suplente: Lúcia Aparecida de Melo

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOFETE (APRUB)
Titular: Francisca de Araújo Brasil Freitas
Suplente: Luiz Carlos Garcia

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS
Titular: Makoto Oyama
Suplente: Walter Aparecido Gimenes Berjas

Titular: Luiz Adão Vieira
Suplente: Diógenes Ramos Vieira Neto

Titular: Edson Carlos Eburneo
Suplente: Claudia Regina Correa

Titular: Sérgio Antônio da Silva
Suplente: Marcela Aparecida Pedroso Benedetti

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terão Mandatos de 02(dois) anos, facultada uma única recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, e publicada por afixação em local de Costume no paço municipal, conforme legislação em vigor.

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3729
De 25 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a readaptação de servidora municipal, nos termos do Capítulo VII (Da Readaptação), da Lei Complementar nº 53/2011 e dá outras providências"

"Considerando o deferimento de readaptação com o médico do trabalho no dia 16/12/2021"

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedida a readaptação profissional a servidora **ALDA CELINA FRANCO FERRAZ**, cujo cargo de origem é de Professora de 1ª a 4ª série, para trabalhar junto a **EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos.**

Artigo 2º- A servidora atuará junto a **Secretaria**, com carga horária correspondente a um vínculo de trabalho, Professora de 1ª à 4ª Série, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Artigo 3º- A servidora deverá apresentar semestralmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3730
De 25 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a readaptação de servidora municipal, nos termos do Capítulo VII (Da Readaptação), da Lei Complementar nº 53/2011 e dá outras providências."

"Considerando o deferimento de readaptação com o médico do trabalho no dia 18/11/2021."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Considerando o deferimento de readaptação com o médico do trabalho no dia 18/11/2021, fica concedida a readaptação profissional a servidora **CLAUDINEIA APARECIDA VAZ**, cujo cargo de origem é de Professora de Artes, para trabalhar junto a **EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos.**

Artigo 2º- A servidora atuará assessorando a Direção e a Orientadora Pedagógica, com carga correspondente a um vínculo de trabalho, Professora de Artes, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Artigo 3º- A servidora deverá apresentar semestralmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3731
De 25 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a readaptação de servidora municipal, nos termos do Capítulo VII (Da Readaptação), da Lei Complementar nº 53/2011 e dá outras providências"

"Considerando o deferimento de readaptação com o médico do trabalho no dia 18/11/2021"

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Considerando o deferimento de readaptação com o médico do trabalho no dia 18/11/2021, fica concedida a readaptação profissional a servidora **FLAVIA CRISTINA LOPES ZANATTA**, cujo cargo de origem é de Professora de Ensino Infantil e Fundamental para trabalhar junto a **EMEFEI Lucy Cordeiro de Campos.**

Artigo 2º- A servidora atuará na Biblioteca, com carga horária correspondente a um vínculo de trabalho, Professora de Ensino Infantil e Fundamental, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Artigo 3º- A servidora deverá apresentar semestralmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3732
De 25 de janeiro de 2022.

"**Dispõe** sobre desligamento de Servidora Pública do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente."

"**Considerando** o Pedido de Demissão da Servidora Pública MAGDA TERESINHA LOPES DA SILVA PINTO no dia 10/01/2022, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111/2021."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar a pedido da Servidora Srª. **MAGDA TERESINHA LOPES DA SILVA PINTO**, do emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, **Ref. B1**, R$ 1.071,86 (Mil e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), de Provimento permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Registro de Preços nº 01/2022. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios. Tipo: Menor preço por item. Entrega: parcelada. Pagamento: conforme edital. Solicitação do edital e esclarecimentos: (14) 3883-9309 ou no e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br ou pode ser consultado no sitio oficial www.bofete.sp.gov.br. Recebimento das propostas: das 00h00 do dia 26/01/2022 às 08h00 do dia 08/02/2022. Análise das propostas: das 08h00 às 09h00 do dia 08/02/2022. Início da disputa de preços: 09h00 do dia 08/02/2022. Local da realização do certame: www.bllcompras.com. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br. Bofete, 25/01/2022. Claudécio José Eburneo – Prefeito Municipal.

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)